

From: Tiago Godinho
Sent: 25 de junho de 2024 20:14
To: Estatutos
Cc: Secretaria Geral
Subject: Admissão da Proposta de Revisão de Estatutos
Attachments: AGE - Req - Admissao Proposta Estatutos - Artigo 51.pdf
Importance: High
Categories: Green category

Exmo. Senhor Presidente, Professor Fernando Seara,

Os sócios abaixo-assinado, vem, por meio deste requerimento, e relativamente ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos, e nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 81.º dos Estatutos, solicitar a admissão da proposta de alteração dos Estatutos, devidamente fundamentada, que aqui se junta em anexo.

Com os melhores cumprimentos, saudações Benfiquistas,

Tiago Godinho

Rui Ferreira

José Rosário

Jaime Amores

Francisco Torgal

À Mesa da Assembleia Geral

Assunto: Admissão da Proposta de Revisão de Estatutos

Exmo. Senhor Presidente,

Os sócios abaixo-assinado, vem, por meio deste requerimento, e relativamente ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos, e nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 81.º dos Estatutos, solicitar a admissão da proposta de alteração dos Estatutos, devidamente fundamentada, que aqui se junta em anexo.

Com os melhores cumprimentos, saudações Benfiquistas,

Tiago Godinho

Rui Ferreira

José Rosário

Jaime Amores

Francisco Torgal

Artigo Original:

Artigo 51º

Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

1. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efectivos e correspondentes com mais de um ano de filiação associativa cabendo-lhes, em todas as votações salvo expressa indicação estatutária, o seguinte número de votos:

- a) Sócios com mais de um ano de filiação associativa e até cinco anos – Um Voto;
 - b) Sócios com mais de cinco anos de filiação associativa e até dez anos – Cinco Votos;
 - c) Sócios com mais de dez anos de filiação associativa e até vinte e cinco anos – Vinte Votos.
 - d) Aos sócios efectivos com mais de vinte cinco anos de filiação associativa são atribuídos Cinquenta Votos.
2. O número de votos atribuídos aos sócios, nos termos dos números anteriores, releva também para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de assembleias-gerais, propositura de candidaturas e referendos.

Proposta de Revisão:

Artigo 51º

Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

1. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efectivos e correspondentes com mais de um ano de filiação associativa cabendo-lhes, em todas as votações salvo expressa indicação estatutária, o seguinte número de votos:

- a) Sócios com mais de 1 ano de filiação associativa e menos de 25 anos – Um Voto;
 - b) Sócios com mais de 25 anos de filiação associativa e menos de 50 anos – Dois Votos;
 - c) Sócios com mais de 50 anos de filiação associativa e menos de 75 anos – Três Votos.
 - d) Aos sócios com mais de 75 anos de filiação associativa são atribuídos Cinco Votos.
2. O número de votos atribuídos aos sócios, nos termos dos números anteriores, releva também para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de assembleias-gerais, propositura de candidaturas e referendos.

Fundamentação:

Nos estatutos atuais um associado com 25 ou mais anos de filiação equivale a 50 sócios com mais de 1 ano e menos de 5 anos de filiação, sendo esta situação desmobilizadora à participação associativa dos novos sócios do clube.

Por outro lado, um associado com 25 anos de filiação vale exatamente o mesmo que um associado com 50 ou 75 anos de filiação, datas que são celebradas pelo clube com a entrega da águia de ouro e anel de platina, respetivamente.

Com a presente proposta, é pretendido uma maior equidade no peso associativo de cada associado, mantendo uma majoração aos associados com mais anos de filiação efetuando a correspondente distinção pelo aniversário dos 25, 50 e 75 anos de filiação.

Por fim, esta proposta pretende terminar com a discriminação negativa dos associados correspondentes, que nos presentes estatutos estão limitados a 20 votos.

À Mesa da Assembleia Geral

Assunto: Admissão da Proposta de Revisão de Estatutos

Exmo. Senhor Presidente,

Os sócios abaixo-assinado, vem, por meio deste requerimento, e relativamente ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos, e nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 81.º dos Estatutos, solicitar a admissão da proposta de alteração dos Estatutos, devidamente fundamentada, que aqui se junta em anexo.

Com os melhores cumprimentos, saudações Benfiquistas,

Tiago Godinho

Rui Ferreira

José Rosário

Jaime Amores

Francisco Torgal

Artigo Original:

Artigo 51º

Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

1. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efectivos e correspondentes com mais de um ano de filiação associativa cabendo-lhes, em todas as votações salvo expressa indicação estatutária, o seguinte número de votos:

- a) Sócios com mais de um ano de filiação associativa e até cinco anos – Um Voto;
- b) Sócios com mais de cinco anos de filiação associativa e até dez anos – Cinco Votos;
- c) Sócios com mais de dez anos de filiação associativa e até vinte e cinco anos – Vinte Votos.
- d) Aos sócios efectivos com mais de vinte cinco anos de filiação associativa são atribuídos Cinquenta Votos.

2. O número de votos atribuídos aos sócios, nos termos dos números anteriores, releva também para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de assembleias-gerais, propositura de candidaturas e referendos.

Proposta de Revisão:

Artigo 51º

Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

1. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efectivos e correspondentes com mais de um ano de filiação associativa cabendo-lhes, em todas as votações salvo expressa indicação estatutária, o seguinte número de votos:

- a) Sócios com mais de 1 ano de filiação associativa e menos de 25 anos – Um Voto;
- b) Sócios com mais de 25 anos de filiação associativa e menos de 50 anos – Dois Votos;
- c) Sócios com mais de 50 anos de filiação associativa e menos de 75 anos – Três Votos.
- d) Aos sócios com mais de 75 anos de filiação associativa são atribuídos Cinco Votos.

2. O número de votos atribuídos aos sócios, nos termos dos números anteriores, releva também para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de assembleias-gerais, propositura de candidaturas e referendos.

Fundamentação:

Nos estatutos atuais um associado com 25 ou mais anos de filiação equivale a 50 sócios com mais de 1 ano e menos de 5 anos de filiação, sendo esta situação desmobilizadora à participação associativa dos novos sócios do clube.

Por outro lado, um associado com 25 anos de filiação vale exatamente o mesmo que um associado com 50 ou 75 anos de filiação, datas que são celebradas pelo clube com a entrega da águia de ouro e anel de platina, respetivamente.

Com a presente proposta, é pretendido uma maior equidade no peso associativo de cada associado, mantendo uma majoração aos associados com mais anos de filiação efetuando a correspondente distinção pelo aniversário dos 25, 50 e 75 anos de filiação.

Por fim, esta proposta pretende terminar com a discriminação negativa dos associados correspondentes, que nos presentes estatutos estão limitados a 20 votos.

À Mesa da Assembleia Geral

Assunto: Admissão da Proposta de Revisão de Estatutos

Exmo. Senhor Presidente,

Os sócios abaixo-assinado, vem, por meio deste requerimento, e relativamente ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos, e nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 81.º dos Estatutos, solicitar a admissão da proposta de alteração dos Estatutos, devidamente fundamentada, que aqui se junta em anexo.

Com os melhores cumprimentos, saudações Benfiquistas,

Tiago Godinho

Rui Ferreira

José Rosário

Jaime Amores

Francisco Torgal

Artigo Original:

Artigo 51º

Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

1. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efectivos e correspondentes com mais de um ano de filiação associativa cabendo-lhes, em todas as votações salvo expressa indicação estatutária, o seguinte número de votos:

- a) Sócios com mais de um ano de filiação associativa e até cinco anos – Um Voto;
- b) Sócios com mais de cinco anos de filiação associativa e até dez anos – Cinco Votos;
- c) Sócios com mais de dez anos de filiação associativa e até vinte e cinco anos – Vinte Votos.
- d) Aos sócios efectivos com mais de vinte cinco anos de filiação associativa são atribuídos Cinquenta Votos.

2. O número de votos atribuídos aos sócios, nos termos dos números anteriores, releva também para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de assembleias-gerais, propositura de candidaturas e referendos.

Proposta de Revisão:

Artigo 51º

Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

1. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efectivos e correspondentes com mais de um ano de filiação associativa cabendo-lhes, em todas as votações salvo expressa indicação estatutária, o seguinte número de votos:

- a) Sócios com mais de 1 ano de filiação associativa e menos de 25 anos – Um Voto;
- b) Sócios com mais de 25 anos de filiação associativa e menos de 50 anos – Dois Votos;
- c) Sócios com mais de 50 anos de filiação associativa e menos de 75 anos – Três Votos.
- d) Aos sócios com mais de 75 anos de filiação associativa são atribuídos Cinco Votos.

2. O número de votos atribuídos aos sócios, nos termos dos números anteriores, releva também para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de assembleias-gerais, propositura de candidaturas e referendos.

Fundamentação:

Nos estatutos atuais um associado com 25 ou mais anos de filiação equivale a 50 sócios com mais de 1 ano e menos de 5 anos de filiação, sendo esta situação desmobilizadora à participação associativa dos novos sócios do clube.

Por outro lado, um associado com 25 anos de filiação vale exatamente o mesmo que um associado com 50 ou 75 anos de filiação, datas que são celebradas pelo clube com a entrega da águia de ouro e anel de platina, respetivamente.

Com a presente proposta, é pretendido uma maior equidade no peso associativo de cada associado, mantendo uma majoração aos associados com mais anos de filiação efetuando a correspondente distinção pelo aniversário dos 25, 50 e 75 anos de filiação.

Por fim, esta proposta pretende terminar com a discriminação negativa dos associados correspondentes, que nos presentes estatutos estão limitados a 20 votos.

